



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 6.637, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera o requisito de provimento do cargo de Educador Social, previsto no Anexo da Lei Municipal nº 6.161, de 21 de outubro de 2014, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Esta Lei altera o requisito de provimento do cargo de Educador Social, previsto no Anexo da Lei Municipal nº 6.162, de 21 de outubro de 2014.

Art. 2º O Anexo da Lei Municipal nº 6.162, de 21 de outubro de 2014, no que diz respeito ao cargo de Educador Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV – Requisito para provimento: ensino médio completo;”

Art. 3º O provimento do cargo de Educador Social dar-se-á por meio de concurso público, podendo suas etapas serem regulamentadas por Decreto, para sua fiel execução.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 03 de outubro de 2018.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

Clotilde Victória
Secretária de Governo